



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 305/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 013/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ALTAMIRA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA
NOGAMI LTDA., MEDIANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES A SEGUIR:

PARTES

CONTRATANTE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na travessa Paula Marques, nº 192, bairro Catedral, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.371-055, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr.^a ROMINA ALVES DE BRITO, Secretária Municipal de Saúde de Altamira.

CONTRATADA

A empresa **DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.782.783/0001-09, com sede na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 2516, Bairro Esplanada, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP:68.372-005, telefone: (93) 3515-2359 e (93) 99130-9706, e-mail: d.nogami@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu sócio Sr. JOÃO HENRIQUE BORGES, brasileiro, união estável, empresário, residente e domiciliado na Rua Intendente Floriano, nº. 1758, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, portador do RG n.º 1559087 SSP/PA e CPF n.º 253.043.722-04.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 013/2021, na Forma Eletrônica, processo Administrativo nº 034/2021, homologada em 03/05/2021, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 017 /2021.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 034/2021.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: Aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
2	Anestésico cloridrato de mepivacaina sem vaso 54 mg/carpule a 3 % c/ 50 tubetes	30	Caixa	DLA	Anestésico	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
3	Anestésico tópico	10	Caixa	DFL	Anestésico	R\$ 6,22	R\$ 62,20
4	Anestésico cloridrato de prilocaína a 30mg/ml com felipressina 0,03U.I/ml (octapressim). Cx. c/ 50 tubetes de 1,8ml cada.	313	Caixa	DLA	Anestésico	R\$ 89,99	R\$ 28.166,87
7	Anestésico cloridrato de lidocaína a 20 mg/ml com epinefrina a 0,01 mg/ml cx c/50 tubetes - misturada as formulas da Mepivalem com Lidostesim	235	Caixa	DLA	Anestésico	R\$ 93,49	R\$ 21.970,15
8	Anestésico cloridrato de mepivacaina a 20 mg/ml com epinefrina a 0,01 mg/ml cx c/50 tubetes de 1,8ml cada.	188	Caixa	DLA	Anestésico	R\$ 100,00	R\$ 18.800,00
9	Anestésico cloridrato de mepivacaina a 30mg/ml sem vasoconstritor c/ 50 tubetes de 1,8ml.	94	Caixa	DLA	Anestésico	R\$ 99,00	R\$ 9.306,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

10	Anestésico Articaine 4% 1:100.000. Articaina com Epinefrina.Embalagem com 50 tubetes de vidro com 1,8ml cada.	79	Caixa	DFL	Anestésico	R\$ 132,72	R\$ 10.484,88
11	Anestésico tópico 12g c/ 2% de benzocaina	298	Frasco	DFL	Anestésico	R\$ 6,24	R\$ 1.859,52
12	Anestésico cloridrato de lidocaina à 2% com epinefrina 1:100.000	120	Caixa	DLA	Anestésico	R\$ 91,92	R\$ 11.030,40
27	Kit cirúrgico odontológico completo descartável	313	KIT	Protdesc	kit	R\$ 26,43	R\$ 8.272,59
36	Lima hesdstroen nº 15/40 kit. C/ 6 21mm	17	KIT	Angelus	hedstroen	R\$ 21,38	R\$ 363,46
37	Lima hesdstroen nº 15/40 kit. C/ 6 25mm	17	KIT	Angelus	hedstroen	R\$ 21,38	R\$ 363,46
38	Lima hesdstroen nº 15/40 kit. C/ 6 31mm	17	KIT	Angelus	hedstroen	R\$ 21,78	R\$ 370,26
39	Lima hesdstroen nº 45/80 kit. C/6 21mm	17	KIT	Angelus	hedstroen	R\$ 21,78	R\$ 370,26
40	Lima hesdstroen nº 45/80 kit. C/6 25mm	17	KIT	Angelus	hedstroen	R\$ 21,68	R\$ 368,56
41	Lima hesdstroen nº 45/80 kit. C/6 31mm	17	KIT	Angelus	hedstroen	R\$ 22,98	R\$ 390,66
42	Lima k- file especial 1º 21mm	24	KIT	Angelus	lima	R\$ 22,98	R\$ 551,52
43	Lima kerr 15/40 kit. C/ 6 21mm	24	KIT	Angelus	lima	R\$ 22,98	R\$ 551,52
44	Lima kerr 15/40 kit. C/ 6 25mm	48	KIT	Angelus	lima	R\$ 22,98	R\$ 1.103,04
45	Lima kerr 15/40 kit. C/ 6 31mm	24	KIT	Angelus	lima	R\$ 25,97	R\$ 623,28
46	Lima kerr 45/80 kit. C/ 6 21mm	24	KIT	Angelus	lima	R\$ 25,97	R\$ 623,28
47	Lima kerr 45/80 kit. C/ 6 25mm	24	KIT	Angelus	lima	R\$ 25,97	R\$ 623,28
48	Lima kerr 45/80 kit. C/ 6 31mm	24	KIT	Angelus	lima	R\$ 25,97	R\$ 623,28
49	Lima k-file especial 15 21 mm	17	KIT	Angelus	lima	R\$ 25,97	R\$ 441,49
52	Alavanca bandeira	32	KIT	6b	alavanca	R\$ 29,98	R\$ 959,36
53	Alavanca reta	48	Unidade	6b	alavanca	R\$ 27,99	R\$ 1.343,52
58	Bandeja inox 22x17 cm	48	Unidade	fava	bandeja	R\$ 28,99	R\$ 1.391,52
61	Caixa metálica grande	9	Unidade	fava	caixa	R\$ 93,88	R\$ 844,92
62	Caixa metálica méd	17	Unidade	fava	caixa	R\$ 46,83	R\$ 796,11
63	Caixa metálica peq.	17	Unidade	fava	caixa	R\$ 21,69	R\$ 368,73
64	Caixa perfurada para lima	10	Unidade	fava	caixa	R\$ 59,98	R\$ 599,80
65	Câmara para raio x	5	Unidade	VH	câmara	R\$ 213,98	R\$ 1.069,90
69	Condensador endodôntico	19	Unidade	6b	condensador	R\$ 14,85	R\$ 282,15
70	Cubetas	10	Unidade	Maquira	cubeta	R\$ 6,99	R\$ 69,90
75	Líquido Autopolimerizável 450ml para resina acrílica	32	Frasco	Imodonto	liquido	R\$ 54,00	R\$ 1.728,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

84	Espaçador digital	19	Caixa	MK life	espacador	R\$ 37,30	R\$ 708,70
85	Espaçadores	19	KIT	Angellus	espacador	R\$ 37,37	R\$ 710,03
88	Espátula para gesso (prótese)	32	Unidade	Preven	espatula	R\$ 5,98	R\$ 191,36
91	Fórceps adulto 151	24	Unidade	6b	forceps	R\$ 65,99	R\$ 1.583,76
94	Fórceps adulto 18 L	24	Unidade	6b	forceps	R\$ 65,99	R\$ 1.583,76
95	Fórceps adulto 18 R	24	Unidade	6b	forceps	R\$ 66,99	R\$ 1.607,76
98	Fórceps infantil nº 27	24	Unidade	6b	forceps	R\$ 66,99	R\$ 1.607,76
99	Fórceps infantil nº 65	24	Unidade	6b	forceps	R\$ 66,99	R\$ 1.607,76
101	Fotopolimerizador	5	Unidade	Microdont	Fotopolim	R\$ 449,98	R\$ 2.249,90
102	Grampo nº 0	32	Unidade	6b	grampo	R\$ 12,19	R\$ 390,08
103	Grampo nº 00	32	Unidade	6b	grampo	R\$ 12,29	R\$ 393,28
104	Grampo nº 14	32	Unidade	6b	grampo	R\$ 12,29	R\$ 393,28
105	Grampo nº 200	32	Unidade	6b	grampo	R\$ 12,29	R\$ 393,28
106	Grampo nº 204	32	Unidade	6b	grampo	R\$ 12,29	R\$ 393,28
107	Grampo nº 206	32	Unidade	6b	grampo	R\$ 12,29	R\$ 393,28
108	Grampo nº 209	32	Unidade	6b	grampo	R\$ 12,29	R\$ 393,28
109	Grampo nº 212	32	Unidade	6b	grampo	R\$ 12,29	R\$ 393,28
110	Grampo nº 26	32	Unidade	6b	grampo	R\$ 12,29	R\$ 393,28
112	Motor para Técnica Endodôntica Rotatoria	2	Unidade	Shuster	motor endo	R\$ 4.140,00	R\$ 8.280,00
121	Agulha odontológica longa 27 g cx. C/100	173	Caixa	Procare	longa	R\$ 40,93	R\$ 7.080,89
135	Clorexidina líquida a 2% c/100 ml uso tópico	79	Litro	Maquira	clorexidina	R\$ 15,88	R\$ 1.254,52
139	Cone acessório protyper sortido	17	KIT	Tanari	cone	R\$ 58,78	R\$ 999,26
140	Cone principal sortido protuper f3	77	KIT	Tanari	cone	R\$ 58,78	R\$ 4.526,06
141	Cone principal sortido protyper f1	77	KIT	Tanari	cone	R\$ 58,88	R\$ 4.533,76
142	Cone principal sortido protyper f2	77	KIT	Tanari	cone	R\$ 58,88	R\$ 4.533,76
146	Espelho bucal	657	Unidade	Ssplus	espelho	R\$ 2,45	R\$ 1.609,65
149	NDP	8	Frasco	Form e ação	NDP	R\$ 101,98	R\$ 815,84
166	Gesso comum c/ 01kg	79	Pacote	Asfer	comum	R\$ 5,01	R\$ 395,79
167	Gesso especial c/ o1 kg	32	Pacote	Asfer	tipo IV	R\$ 15,30	R\$ 489,60
170	Gorro com elástico pct c/ 100	313	Pacote	Dermaplus	gorro	R\$ 18,09	R\$ 5.662,17
179	Óleo de laranja 100ml	17	Frasco	Aaf	oleo	R\$ 13,25	R\$ 225,25
191	Polvidine tópico	24	Frasco	Rioquimica	topico	R\$ 14,35	R\$ 344,40
193	Pontas de ltrassom profi neo perio e	24	Unidade	Dabi	ponta	R\$ 84,98	R\$ 2.039,52
	Pontas de ltrassom profi neo						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

194	perio supra	24	Unidade	Dabi	ponta	R\$ 84,98	R\$ 2.039,52
195	Pontas de utrassom profi neo perio sub supra	94	Unidade	Dabi	ponta	R\$ 84,98	R\$ 7.988,12
197	PRP	8	Frasco	Form e ação	PRP	R\$ 97,89	R\$ 783,12
198	Pulposan pó c/ 50 g	24	Frasco	Iodontosul	pó	R\$ 10,98	R\$ 263,52
200	Resina alto polimerizável p/ conserto incolor 450 gr	32	Frasco	Imodonto	resina	R\$ 59,99	R\$ 1.919,68
201	Resina termo polimerizável incolor 450 gr	32	Frasco	Imodonto	resina	R\$ 56,80	R\$ 1.817,60
202	Resinas composta fotop. Para esmalte micro-hibrida a base de microglass para dente anteriores e posteriores A1 c/ 4g	157	Unidade	FGM	resina	R\$ 14,98	R\$ 2.351,86
203	Resinas composta fotop. Para esmalte micro-hibrida a base de microglass para dente anteriores e posteriores A2 c/ 4g	282	Unidade	FGM	resina	R\$ 14,98	R\$ 4.224,36
204	Resinas composta fotop. Para esmalte micro-hibrida a base de microglass para dente anteriores e posteriores A3 c/ 4g	235	Unidade	FGM	resina	R\$ 14,98	R\$ 3.520,30
205	Resinas composta fotop. Para esmalte micro-hibrida a base de microglass para dente anteriores e posteriores A3,5 c/ 4g	235	Unidade	FGM	resina	R\$ 14,98	R\$ 3.520,30
206	Resinas composta fotop. Para esmalte micro-hibrida a base de microglass para dente anteriores e posteriores B1 c/ 4g	94	Unidade	FGM	resina	R\$ 14,98	R\$ 1.408,12
207	Resinas composta fotop. Para esmalte micro-hibrida a base de microglass para dente anteriores e posteriores B2 c/ 4g	188	Unidade	FGM	resina	R\$ 14,98	R\$ 2.816,24
211	Sabão liquido 01 lt	32	Frasco	prolink	sabão	R\$ 8,10	R\$ 259,20
212	Selante odontológico para fóssula e fissura foto ativada	63	KIT	fgm	selant	R\$ 17,87	R\$ 1.125,81
214	Soda clorada 1000 ml	32	Frasco	Asfer	soda c	R\$ 7,00	R\$ 224,00
216	Sugador descartável pct c/ 40	938	Pacote	Ssplus	sugadoror	R\$ 7,65	R\$ 7.175,70
227	Lâmpada álcool	19	Unidade	Hannau	lâmpad	R\$ 24,87	R\$ 472,53



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

228	Moldeiras HDR perfuradas (PMG)	9	Jogo	Tecnodont	moldei	R\$ 76,98	R\$ 692,82
229	Motor com pedal para acabamento de prótese	5	Unidade	Beltec	motor	R\$ 668,98	R\$ 3.344,90
232	Pedra de arkansas (amolar)	17	Unidade	Iodontosul	pedra	R\$ 41,00	R\$ 697,00
233	Pinça clinica	48	Unidade	6b	pinça	R\$ 10,98	R\$ 527,04
236	Porta amalgama	17	Unidade	Maquira	porta	R\$ 14,48	R\$ 246,16
237	Porta detrito	32	Unidade	Açonox	porta	R\$ 42,88	R\$ 1.372,16
239	Porta matriz	48	Unidade	fava	porta	R\$ 29,80	R\$ 1.430,40
241	Seladora	9	Unidade	VH	seladora	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00
244	Sindesmotomo	32	Unidade	fava	sindes	R\$ 9,87	R\$ 315,84
246	Tesoura reta para de sutura	48	Unidade	6b	tesoura	R\$ 21,98	R\$ 1.055,04
247	Alavanca Apical Reta	25	Unidade	6b	alavanca	R\$ 27,98	R\$ 699,50
263	Broca kg 702 p/ cirurgia	157	Unidade	Microdont	broca	R\$ 13,99	R\$ 2.196,43
273	Kit de higiene bucal infantil contendo (uma escova infantil, um creme dental c/ 50g e fio dental c/ 25 metros)	19.532	KIT	Medfio	kit oral inf	R\$ 3,78	R\$ 73.830,96
274	Kit higiene bucal adulto contendo (uma escova dental adulto, um creme dental c/ 50g e fio dental c/ 25 metros)	9.375	KIT	Medfio	kit oral ad	R\$ 4,10	R\$ 38.437,50
275	Macro Modelo	10	Unidade	dexpress	macro	R\$ 254,98	R\$ 2.549,80
276	Avental descartável	60	Unidade	Dermaplus	avental	R\$ 4,17	R\$ 250,20
VALOR TOTAL							R\$ 359.667,18

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Altamira/PA;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato vigorará até o final do ano (do exercício fiscal), podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados na sede do CONTRATANTE, localização conforme Anexo X.

5.1.3 - Os materiais e/ou serviços mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos materiais e/ou serviços deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da Administração.

5.3 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

5.4 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Altamira, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Altamira, localizado na Trav. Paula Marques nº.192, Bairro Catedral, CEP. 68.371.055, Altamira, Pará, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá o CONTRATANTE, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada a esta municipalidade;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Altamira - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. GERUSA MELO GOUVEIA – RG nº 1.134.337 – SSP/PB e CPF 690.728.094-91 Portaria nº. 014/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II- Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, conforme dotação orçamentária:

21. 10 302 0024 2.118 – Manutenção do Centro Especializado de Odontologia – CEO.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

22. 10 301 0023 2.092 – Manutenção de Programa da Estratégia da Saúde Bucal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

23. 10 122 0028 2.084 – Manutenção da Secretária Municipal de Saúde.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1- AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Altamira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PODER EXECUTIVO

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Altamira/PA, 03 de maio de 2021.

ROMINA ALVES DE BRITO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA NOGAMI LTDA
CNPJ 03.782.783/0001-09
JOÃO HENRIQUE BORGES
CPF n.º 253.043.722-04.
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____